



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA**

EDITAL ESP-PB Nº 12/2022

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), visando a necessidade de elevar o nível de profissionalismo e excelência dos programas e projetos vinculados à escola, qualificando ainda mais a assistência à saúde prestada em nossas unidades e a necessidade de fortalecer a integração ensino – serviço, TORNA PÚBLICA a realização de seleção para o preenchimento de vagas e a formação de Cadastro Reserva para a concessão de Bolsa de Formação - Aperfeiçoamento e qualificação para Coordenações e Educadores do Curso de Educação em Saúde na Comunidade, tendo como bases legais a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, e regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e a formação de Cadastro Reserva para a concessão de Bolsa de Formação - Aperfeiçoamento e qualificação para profissionais com experiência em Educação Popular em Saúde para os seguintes perfis de BOLSISTAS:

- 1) Coordenação Geral;
- 2) Coordenação Pedagógica;
- 3) Educador Popular Acadêmico; e
- 4) Educador Popular Comunitário.

1.2. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado preencherão as vagas existentes, bem como formarão cadastro de reserva de candidatos, cuja convocação estará condicionada à vacância futura por desistência, ou outras situações similares, no prazo de validade desta seleção.

1.3. A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Diário Oficial do Governo do Estado da Paraíba.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública da Paraíba, e coordenada por Comissão Avaliadora, composta por servidores da ESP-PB e/ou SES-PB especialmente designados para este certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.2. A ESP-PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.2.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso à etapa prevista neste Edital.

2.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Quantitativo de bolsas por área de atuação, nível de escolaridade, carga horária, respectivos valores e vagas;

Anexo II - Das atividades a serem desenvolvidas;

Anexo III - Das etapas avaliativas;

Anexo IV - Bares das etapas avaliativas do processo seletivo;

Anexo V - Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista;

Anexo VI - Modelo de Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

2.4 A presente seleção será utilizada para convocar participantes, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.5. O resultado final terá validade de 06 (seis) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.6. As bolsas que forem outorgadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, serão pagas pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

2.7. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) no âmbito da Administração Pública.

2.8 Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam ao Perfil, à Formação e os Requisitos do perfil a que o participante concorre, exigidos no Anexo I e Anexo II deste Edital, bem como disponibilidade de carga horária conforme exigida na apresentação da Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista, Anexo V, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

2.9 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atividades e/ou interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, bem como, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da ESP-PB no âmbito da Administração Pública.

2.10. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto).

3. DAS ATIVIDADES

3.1. As atividades dos bolsistas estão previstas no Anexo II deste Edital.

3.2. Além das atividades, previstas no Anexo II deste Edital, os participantes classificados, quando convocados, poderão participar de outras atividades relacionadas não previstas no referido Anexo.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. A bolsa de formação técnica é verba de natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, destinada aos estudantes, docentes, pesquisadores e aos trabalhadores da área da saúde, recebida exclusivamente visando apoiar as atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e extensão desenvolvidas em programas, projetos e cursos prioritários para o Sistema Único de Saúde, e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagens para a ESP-PB e a SES-PB, nem importem contraprestação de serviços, conforme disposto no art. 2º, I do Decreto Estadual nº 42.283, de 23 de fevereiro de 2022.

4.2 O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) referente ao perfil que o participante concorreu, prevista no Anexo I;
- d) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- f) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou privado.

4.2.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.3. O participante selecionado deverá entregar à ESP-PB, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP-PB, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, sendo esta, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela Internet, via formulário eletrônico, disponível no endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>, das 08h do dia 07 de junho de 2022 até às 23h59 do dia 19 de junho de 2022.

5.3.1. A ESP-PB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. No ato da inscrição, o participante deverá escolher uma única Área de Atuação, conforme Anexo I, não podendo, após o encerramento do período de inscrições, mudar as opções (área de atuação e perfil) previamente escolhidas.

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, de acordo com a Área de Atuação:

a) RG (frente e verso);

b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (caso essa inscrição conste do documento de identidade com foto, ele pode substituir o próprio CPF);

c) Currículo atualizado apenas com as devidas comprovações que serão avaliadas e pontuadas, conforme Anexo IV (certificados, diplomas e declarações de experiência), que devem ser anexados ao formulário de inscrição, em arquivo único;

d) Declaração de disponibilidade de tempo para realizar as atividades previstas para a função (Anexo V);

e) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas da Covid-19 ou documento equivalente (ConecteSUS, etc).

5.6. Se o participante graduou-se, ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. A ESP-PB não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo participante.

5.8. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.9. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades, previsto neste Edital.

5.10. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, nos endereços

eletrônicos: <https://esp.pb.gov.br/editais>. A ESP-PB NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será realizada conforme as Etapas Avaliativas contidas no Anexo III.

6.2. O candidato que deixar de participar de uma das etapas avaliativas, nos termos do Anexo III, será eliminado do Processo.

6.3. Serão eliminados os participantes que deixarem de apresentar alguma documentação comprobatória do Currículo no ato da inscrição ou não comparecerem à entrevista.

6.4. Serão eliminados os participantes que enviarem a Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista fora do padrão estabelecido no modelo apresentado, não enviarem eletronicamente, ou que enviarem a solicitação de emissão fora do prazo determinado.

6.5. O candidato será automaticamente eliminado caso não cumpra a frequência mínima de 75% da carga horária da Oficina de Formação de Educadores, pré-requisito para exercer as atividades do curso. Os candidatos serão convocados para a oficina, após emissão do resultado final do processo seletivo.

6.6. Para ser classificado no Processo Seletivo Simplificado e estar apto a ser convocado durante a vigência do edital, a nota mínima exigida é de 60% da nota obtida pelo primeiro colocado na área de atuação respectiva.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas de avaliação serão divulgados no portal eletrônico da ESP-PB <https://esp.pb.gov.br/editais>.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação, da homologação final das inscrições, bem como do resultado preliminar das etapas de avaliação constantes nos itens 7 e 8 do edital.

8.2. O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>

8.3. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o

existente.

8.4. A ESP-PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <https://esp.pb.gov.br/editais>, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados.

8.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo de 2 (dois) dias úteis não será aceito, sendo considerado intempestivo.

8.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer *on-line*, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8.9. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.

8.10. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP-PB;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à Etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura, em outro idioma ou compreensão;
- f) Em que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;
- g) Cujas fundamentações apontam para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

9.11. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>, aos resultados de seus recursos.

10. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

10.2. Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 7 deste Edital.

10.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- c) maior pontuação de experiência de trabalho para a respectiva área de atuação;
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.4. A homologação e convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP-PB.

10.5. A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no DOE-PB, bem como no endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>

10.6. A ESP-PB poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

10.7. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1. Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

11.1.1. A ESP-PB convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP-PB por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

11.1.2. Sem prejuízo do item 11.1.1, a ESP-PB divulgará a convocação dos aprovados por meio do endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>

11.1.3. O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.

11.2. Quando convocado, os participantes deverão enviar os documentos listados abaixo para o e-mail indicado pela ESP-PB:

- a) Comprovante de residência;
- b) Comprovante de Conta Corrente do Banco Bradesco.
- c) Número do PIS/PASEP/NIT;
- d) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas de imunização contra a Covid-19 ou documento equivalente (ConecteSUS, etc).

11.3. Caso o participante, ou o seu procurador legal não cumpra com as exigências contidas no subitem 11.2, este estará desconvocado e será eliminado do certame.

11.4. Os candidatos aprovados devem participar das oficinas de formação e elaborar plano de trabalho, conforme orientação do ESP/PB, sendo motivo de eliminação do certame a não participação dos aprovados nesses processos pedagógicos.

11.5. A bolsa será ofertada pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse da instituição.

11.6. A seleção dos candidatos gera apenas a expectativa de direito à bolsa.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	07/06/2022 a 19/06/2022
Homologação das Inscrições	20/06/2022
Recurso à homologação das Inscrições	21/06/2022 e 22/06/2022
Homologação final das inscrições	27/06/2022
Etapa 1 - Currículo	28/06/2022
Resultado da Etapa 1 – Currículo	29/06/2022
Recurso ao Resultado da Etapa 1	30/06/2022 e 01/07/2022
Resultado final da Etapa 1	04/07/2022
Convocação para Etapa 2 - Entrevistas	04/07/2022
Etapa 2 - Entrevistas	05/07/2022 a 07/07/2022
Resultado da Etapa 2 - Entrevistas	08/07/2022
Resultado preliminar	08/07/2022
Recursos ao resultado preliminar	11/07/2022 e 12/07/2022
Resposta aos Recursos e Resultado final	13/07/2022

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da ESP-PB (<https://www.esp.pb.gov.br/editais>).

13.2 A ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos sites citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.4 O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atividades constantes da área de atuação.

13.5 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela ESP-PB, ainda que já tenha sido publicado o edital de

homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no DOE.

13.7 A ESP-PB reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Programas.

13.8. Dúvidas e questionamentos sobre este Edital poderão ser dirimidos por meio do e-mail nees@esp.pb.gov.br e do telefone (83) 3211-9831, das 8h às 16:30h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

13.9. Elogios, informações, sugestões, reclamações e denúncias podem ser dirigidos à Ouvidoria da ESP-PB pelos seguintes canais: ouvidoria@esp.pb.gov.br e telefone (83) 3211-9840, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

João Pessoa, 20 de maio de 2022.

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária de Estado da Saúde da Paraíba

ANEXO I

QUANTITATIVO DE BOLSAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, RESPECTIVOS VALORES E VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA (R\$)	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Coordenação Geral	14h	1.400,00	Mestrado em Saúde, Educação ou áreas afins, Graduação na área da saúde; Experiência comprovada docente/pedagógica mínima de um ano, na área da saúde, seja técnica, graduação e demais modalidades de formação; ter experiência comprovada mínima de um ano em Educação Popular em Saúde.	1	1
Coordenação Pedagógica	14h	1.300,00	Mestrado em Saúde, Educação ou áreas afins, Graduação na área da saúde; Experiência comprovada docente/pedagógica mínima de um ano, na área da saúde, seja técnica, graduação e demais modalidades de formação; ter experiência comprovada mínima de um ano em Educação Popular em Saúde.	1	1
Educador Popular Acadêmico	14h	1.100,00	Graduação completa (bacharelado ou Licenciatura); Experiência comprovada docente/pedagógica mínima de um ano, na área da saúde, seja técnica, graduação e demais modalidades de formação; ter experiência comprovada mínima de um ano em Educação Popular; ter comprovação de experiência como	3 + Cadastro reserva	3

			educador no campo da Educação Popular em Saúde.		
Educador Popular Comunitário	14h	1.100,00	Possuir ensino fundamental completo; Possuir experiência comprovada mínima de um ano como Educador Popular na área da saúde, ou em processos no âmbito dos movimentos sociais; ter comprovação de experiência como educador no campo da Educação Popular em Saúde.	3+ Cadastro reserva	3

ANEXO II

DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA	ATIVIDADES
Coordenação Geral	A coordenação geral será responsável por organizar e acompanhar a equipe executiva do projeto, fazer articulações junto à secretaria de estado da saúde e terá a responsabilidade de produzir os materiais pedagógicos a serem utilizados, aperfeiçoando a metodologia, ouvindo as demandas, sugestões e críticas, será responsável pelo controle de frequência, avaliação e outras necessidades administrativas locais.
Coordenação Pedagógica	Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento da metodologia do ensino, sistema de avaliação e material didático dos estudantes; Apoiar a construção de material didático-pedagógico para o Curso; Participar nas atividades de capacitação destinadas aos docentes; Facilitar o processo ensino-aprendizagem e das atividades práticas em encontros presenciais e à distância com os estudantes; Participar do monitoramento e avaliação de atividades educacionais, presencial e/ou à distância; Cumprir com os compromissos acadêmicos e administrativos das atividades realizadas; Elaborar relatórios visando o acompanhamento e execução da proposta. Participar das reuniões on-line entre a coordenação geral, coordenação pedagógica e educadores.

<p>Educador Popular Acadêmico</p>	<p>Planejar, ministrar aulas e atividades didáticas no ambiente virtual de aprendizagem ou em plataformas virtuais estabelecidas pela Escola de Saúde Pública da Paraíba; Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos educandos no ambiente virtual de aprendizagem; Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos; Propiciar espaço de acolhimento virtual e debate com os educandos; Avaliar o desempenho processual dos educandos; Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores; Outras atividades afins.</p>
<p>Educador Popular Comunitário</p>	<p>Planejar, ministrar aulas e atividades didáticas no ambiente virtual de aprendizagem ou em plataformas virtuais estabelecidas pela Escola de Saúde Pública da Paraíba; Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos educandos no ambiente virtual de aprendizagem; Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos; Propiciar espaço de acolhimento virtual e debate com os educandos; Avaliar o desempenho processual dos educandos; Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores; Outras atividades afins.</p>

ANEXO III
DAS ETAPAS AVALIATIVAS

Etapas	Item a ser pontuado	Etapas Avaliativas
1ª Etapa: Currículo	Avaliação da documentação comprobatória do currículo atualizado, conforme barema específico (Eliminatória)	50 pontos
2ª Etapa: Entrevista	Avaliação da Entrevista (Eliminatória)	50 pontos
TOTAL GERAL		100 PONTOS

ANEXO IV

BAREMAS DAS ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA: COORDENAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Participação em projetos de pesquisa e extensão em Educação Popular em Saúde <i>(1 ponto por semestre)</i>	6	
Curso nas áreas de Educação Popular com carga horária mínima de 30 horas <i>(1 ponto por curso)</i>	3	
Curso no EdpopSUS e/ou Curso de “Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde na Paraíba” <i>(1 ponto por curso)</i>	1	
Especialização reconhecida pelo MEC na área de saúde da família/saúde coletiva, educação e/ou ciências sociais <i>(2,0 pontos por especialização)</i>	4	
Mestrado reconhecido pelo MEC na área de saúde da família/saúde coletiva, educação e/ou ciências sociais.	5	
Doutorado reconhecido pelo MEC na área de saúde da família/saúde coletiva, educação e/ou ciências sociais.	6	
Sub-Total	25	
EXPERIÊNCIA COMO EDUCADOR POPULAR EM SAÚDE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência profissional na área de saúde da família/saúde coletiva e/ou educação popular <i>(1 ponto por semestre)</i>	15	
Atuação como Educador(a) Popular em movimentos sociais populares <i>(2 ponto por ano)</i>	6	
Experiência como coordenador(a) e/ou educador(a) no EdpopSUS e/ou Curso de “Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde na Paraíba” <i>(2 ponto por curso)</i>	4	
Sub-Total	25	
Somatório da Pontuação	50	

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA: EDUCADOR POPULAR ACADÊMICO

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
-----------------	-------------------------	-------------------------

Participação em projetos de pesquisa e extensão em Educação Popular em Saúde <i>(1 ponto por semestre)</i>	6	
Curso nas áreas de Educação Popular com carga horária mínima de 30 horas <i>(1 ponto por curso)</i>	3	
Curso no EdpopSUS e/ou Curso de “Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde na Paraíba” <i>(1 ponto por curso)</i>	1	
Especialização reconhecida pelo MEC na área de saúde da família/saúde coletiva, educação e/ou ciências sociais <i>(2,0 pontos por especialização)</i>	4	
Mestrado reconhecido pelo MEC na área de saúde da família/saúde coletiva, educação e/ou ciências sociais.	5	
Doutorado reconhecido pelo MEC na área de saúde da família/saúde coletiva, educação e/ou ciências sociais.	6	
Sub-Total	25	
EXPERIÊNCIA COMO EDUCADOR POPULAR EM SAÚDE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência profissional na área de saúde da família/saúde coletiva e/ou Educação Popular <i>(1 ponto por semestre)</i>	15	
Atuação como Educador(a) Popular em movimentos sociais populares <i>(2 ponto por ano)</i>	6	
Experiência como coordenador(a) e/ou educador(a) no EdpopSUS e/ou Curso de “Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde na Paraíba” <i>(2 ponto por curso)</i>	4	
Sub-Total	25	
Somatório da Pontuação	50	

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA: EDUCADOR POPULAR COMUNITÁRIO

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Participação em projetos de pesquisa e extensão em Educação Popular em Saúde <i>(1 ponto por semestre)</i>	4	
Curso na área de Educação Popular com carga horária mínima de 30 horas <i>(1 ponto por curso)</i>	3	
Curso em Cuidados Populares em Saúde (PICS) <i>(1 ponto por curso)</i>	2	
Curso no EdpopSUS e/ou Curso de “Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde na Paraíba” <i>(1 ponto por curso)</i>	1	
Sub-Total	10	

EXPERIÊNCIA COMO EDUCADOR POPULAR EM SAÚDE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência como trabalhador na área de saúde da família/saúde coletiva e/ou educação <i>(1 ponto por semestre)</i>	15	
Atuação como Educador(a) Popular em comunidades e/ou movimentos sociais populares <i>(1 ponto por ano)</i>	7	
Experiência como educador(a) no EdpopSUS e/ou Curso de “Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde na Paraíba” <i>(1 ponto por curso)</i>	3	
Atuação enquanto usuário em grupos na Atenção Básica ou em comunidades ou controle social <i>(1 ponto por grupo por ano)</i>	10	
Atuação como cuidador(a) em práticas populares de saúde <i>(1 ponto por semestre)</i>	5	
Sub-Total	40	
Somatório da Pontuação	50	

- **ENTREVISTA**

A entrevista visa identificar no/a candidato/a, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função pretendida, apresentando suas expectativas e sua intenção em relação à função.

A Análise da entrevista é classificatória e eliminatória terá pontuação de 0 a 50 (zero a cinquenta) pontos. A avaliação será conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Argumentação e coerência na escrita	10	
Trajetórias profissional no SUS; motivação, disponibilidade para o projeto	20	
Concepções sobre Saúde Pública, Educação na Saúde e Educação Popular.	20	
Somatório da pontuação	50	

Cálculo da Nota:

Etapa 1: Análise do currículo: 50

Etapa 2: Entrevista: 50

Cálculo da Média Final:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, (nome do candidato), portador do CPF nº _____, declaro que disponho da carga horária exigida para ser bolsista do CURSO EDUCAÇÃO EM SAÚDE NA COMUNIDADE e possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital. Informo estar ciente de que estou sujeito ao cancelamento da bolsa, caso não cumpra com as atividades e cargas horárias propostas.

Local, data

Assinatura do candidato

ANEXO VI

Modelo de Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA N.º _____/2022

Processo Administrativo n.º.

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, COM A INTERVENIÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB), E O BOLSISTA (NOME XXXXX) PARA O PERFIL DE (XXXXXXX) DO CURSO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE NA COMUNIDADE.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, órgão da Administração Direta do Governo do Estado da Paraíba, doravante denominada simplesmente “SES”, CNPJ/MF n.º 08.778.268/0001-60, neste ato representado pela sua Secretária, RENATA VALÉRIA NÓBREGA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 054.845.214-83, doravante designada apenas OUTORGANTE, por intermédio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB), doravante designada INTERVENIENTE neste ato, representada por seu diretor geral, FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA, nos termos do art. 89, parágrafo único, inciso IV da Constituição Estadual da Paraíba combinado com o artigo 6º, *caput*, o artigo 110, §1º e o artigo 111, parágrafo único, todos do ANEXO VIII da Lei Estadual n.º 11.830 de 05 de janeiro de 2021, a/o (NOME), brasileiro, portador do R.G. n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º (XXXXXXX), residente à Rua _____, n.º _____, apartamento __, bloco __, (BAIRRO), (cidade), Paraíba, CEP: _____, adiante denominado (a) simplesmente BOLSISTA, selecionado em Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º XX/2022/ESP/PB, acordam em firmar o presente **Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa**, sujeitando-se as partes às cláusulas e às condições descritas a seguir, que passam a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica concedida bolsa pela OUTORGANTE ao (à) BOLSISTA, caracterizada como verba com natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, recebida exclusivamente visando apoiar as atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e extensão desenvolvidas em programas, projetos e cursos prioritários para o Sistema Único de Saúde, em razão de sua aprovação e sua convocação, por meio do Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º XX/2022/ESP/PB, para a execução de atividades do CURSO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE NA COMUNIDADE.

Parágrafo Único. A bolsa a que se refere o *caput* desta cláusula não gera vínculo empregatício da OUTORGANTE com o (a) BOLSISTA, não configura contraprestação de serviços, nem objetiva pagamento de salário, e os resultados dessas atividades não representam vantagens para a

INTERVENIENTE e a **OUTORGANTE**, não se estendendo ao (à) **BOLSISTA**, por esta razão, benefícios exclusivos dos servidores da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CURSO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE NA COMUNIDADE pretende promover formação específica para ampliar e difundir os caminhos das práticas educativas nas comunidades junto aos serviços de Atenção Primária à Saúde, e tem como objetivos:

- a) formação profissional específica para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- b) formação dos educadores que conduzirão as turmas do curso nos municípios e territórios interessados, buscando desenvolver ações de educação popular e de cuidado no intuito de fortalecer o protagonismo de trabalhadores da atenção básica e demais sujeitos do campo da saúde e da educação popular no desenvolvimento de ações de educação em saúde e na busca por novos caminhos e formas de cuidado em seus territórios.

CLÁUSULA TERCEIRA– O (A) **BOLSISTA** exercerá as atividades de _____ (identificar a área de atuação/perfil), respeitando a carga horária de 14 (catorze) horas semanais, na forma estabelecida no Projeto Político Pedagógico pela **INTERVENIENTE**, órgão da **OUTORGANTE** executor do CURSO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE NA COMUNIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – O valor da bolsa é de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) por mês, não incidindo descontos, e seu pagamento onerará a Dotação Orçamentária n.º _____ - Reserva Orçamentária n.º _____.

Parágrafo Único. O pagamento da bolsa está condicionado à liberação e à disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - A bolsa será concedida pelo período de 06 (seis) meses, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, contados a partir da data da assinatura deste Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) **BOLSISTA** deverá cumprir suas atividades nos locais indicados pela **OUTORGANTE**, por meio da **INTERVENIENTE**, de forma presencial ou remota, de acordo com a sua carga horária, em conformidade com o plano de atividades elaborado de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Programa e a necessidade e capacitação do serviço, cumprindo as pactuações estipuladas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete ao (à) **BOLSISTA** com o perfil de Educador Popular Acadêmico e de Educador Popular Comunitário:

- a) Planejar, ministrar aulas e atividades didáticas no ambiente virtual de aprendizagem ou em plataformas virtuais estabelecidas pela Escola de Saúde Pública da Paraíba;
- b) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos educandos no ambiente virtual de aprendizagem;
- c) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos;
- d) Propiciar espaço de acolhimento virtual e debate com os educandos;
- e) Avaliar o desempenho processual dos educandos;
- f) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores.

CLÁUSULA OITAVA -A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo se:

- a - O(A) **BOLSISTA** não cumprir as suas atividades;
- b -O(A) **BOLSISTA** interromper as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos;
- c - O(A) **BOLSISTA** não apresentar postura ética;
- d - O(A) **BOLSISTA** não manter bom rendimento, o qual será monitorado por meio de processo de avaliação das atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou extensão relacionado ao programa, projeto ou curso do qual for partícipe;
- e - pelo cancelamento ou pela conclusão do programa, projeto ou curso ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e de acordo com o interesse e a conveniência da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**;
- f - a pedido do(a) **BOLSISTA**, que deve comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias o seu desligamento.

Parágrafo Único. Nos casos descritos nas alíneas a, b, c e d, poder-se-á concluir pelo desligamento do bolsista do programa, do projeto ou do curso, resguardado o seu direito à ampla defesa e ao contraditório, a ser exercido mediante a apresentação de recurso escrito, no período de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da decisão punitiva.

CLÁUSULA NONA - O usufruto da bolsa pelo período de vigência estabelecido no momento da concessão não constitui um direito do(a) **BOLSISTA**. Em quaisquer circunstâncias, prevalecerá a duração definida pela **OUTORGANTE**, com base na natureza do projeto em questão e no andamento de sua execução, como evidenciado no monitoramento executado pela **INTERVENIENTE**.

Parágrafo Único. Quaisquer alterações no que foi estabelecido neste Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

João Pessoa, ____ de _____ de 2022.

**RENATA VALÉRIA
NÓBREGA
SECRETÁRIA DE ESTADO
DA SAÚDE
OUTORGANTE**

**FELIPE PROENÇO DE
OLIVEIRA
ESCOLA DE SAÚDE
PÚBLICA DA PARAÍBA
INTERVENIENTE**

**(NOME)
BOLSISTA**

Testemunhas:

1 - _____(Nome por extenso)

CPF: _____

Assinatura: _____

2 - _____(Nome por extenso)

CPF: _____

Assinatura: _____